



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS

MINUTA

Brasília, 25 de julho de 2024.

PROCESSO Nº 51402.101320/2020-46

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E A CONSÓRCIO STE/SISCON - SUPERVISÃO FIOI.

A INFRA S.A., razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, vem apostilar o **Contrato nº. 008/2023**, firmado com a **CONSÓRCIO STE/SISCON - SUPERVISÃO FIOI**, com sede à SIG QUADRA 2 LOTE 420/430/440 EDIF CITY PFFICES ANDAR 2 SALA 243 A 248 PARTE A, CEP 70.610-420, inscrito no CNPJ nº. 50.153.342/0001-10, formado pelas empresas **STE - Serviços Técnicos de Engenharia S.A.**, com sede à rua Saldanha da Gama, 225, Bairro Harmonia, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.849.773/0001-98, líder do consórcio, e **SISCON Engenharia e Consultoria Ltda.**, com sede à Praça Floriano, nº 19/18º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.565.325/0001-61, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC - RILC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o 2º registro de reajuste do Contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 12/2024 (SEI Nº 8543961) e TERMO - AUTORIZAÇÃO - INFRASA Nº 38/2024 (SEI Nº 8628471).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DOS VALORES:**

3.1. Registra-se o reajuste de preços do presente contrato pelo Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, acumulado de abril/2022 a abril/2024, na ordem de 1,114154, a ser aplicado sobre o saldo remanescente do contrato (a executar).

3.2. O presente instrumento apresenta um valor a ser apostilado no montante de **R\$ 605.576,96 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

3.3. O valor total acumulado do contrato (**P0+R**) passa de R\$ 21.282.670,74 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 21.888.247,70 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.783.3901.124G.0029 - Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - no estado da Bahia
- Natureza da Despesa: 44.90
- Fonte de Recursos: 1000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail gecco@infrasa.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

INFRA S.A
CONTRATANTE

INFRA S.A
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 26/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 29/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8634073** e o código CRC **8F7752B6**.



Referência: Processo nº 51402.101320/2020-46



SEI nº 8634073

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010

Telefone: